

LEI Nº 3.572 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, visando o treinamento de pessoal para capacitação ao mercado de trabalho na área de confecções, no desenvolvimento do setor do vestuário, com o incentivo ao surgimento de novos empreendimentos no Município.

Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em 03 (três) parcelas, sendo: a 1ª (primeira) dia 31 de outubro de 2005, a 2ª (segunda) dia 30 de novembro de 2005 e a 3ª (terceira) dia 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará equipamentos, material necessário, manutenção de equipamentos e organização dos cursos.

Art. 4º - O prazo para execução convenial será até 30 de janeiro de 2006.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23691000962.091 - APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
3.3.90.35.00.0000 - Serviços de Consultoria

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de outubro de 2005.

Prefeito Municipal.

DINO GIARETTA,

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração